

**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.0708-001SECSA**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO**



**1ª Parte: PREÂMBULO**

OBJETO:

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS MAC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

b) Ordenadores de Despesas: SANDRA MARIA LIRA DE OLIVEIRA.

c) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega do produto licitado será em local pré-definido por tal Secretaria, conforme ordem de compra.

As unidades administrativas do Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de Agosto de 2017, às 11:00hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de LIMOEIRO DO NORTE, sito na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro, LIMOEIRO DO NORTE, no Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão em sua forma Presencial, visando à aquisição conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, na data e horário supra mencionados, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.**

2.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE;



VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

2.4 Caberá à PREGOEIRO solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 2.3, decidindo a respeito.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.0708-001SECSA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS MAC E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2017.0708-001SECSA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS MAC E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.3.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

3.3.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

3.3.4 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7 realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

- 4.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante ou pessoa física, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.2.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração (Anexo III.II), de que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a PREGOEIRO proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

#### **5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

- 5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

##### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.7) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF.

a.8) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.9) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.7.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos conforme o estabelecido no item 5.7.

## **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

b.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial "**na forma da Lei**", do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado pelos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b.3) Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## **C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;





- III - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE.
- V - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- VI- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- c.2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

**c.3) - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;**

**4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.**

c.4) As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas do subitem c.1 - inciso I, a partir de 03 de Outubro de 2014 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, juntamente com documento contratual, devidamente autenticado em cartório, referente ao atestado fornecido, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo ITENS compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

**E) DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS**

5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



- 5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;
- 5.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- 5.7.1 DECLARAÇÃO de Adimplência emitida pelo setor de compras em até 02(dois) dias anterior a data do certame.
- 5.8. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro;
- 5.9. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.3, para que seja apensado ao processo de licitação;
- 5.10. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;
- 5.11. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

## **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO após as 11H00MIN, salvo motivo justificado e aceito pelo PREGOEIRO.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade com foto;
  - II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
  - III - Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.
  - IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração



**da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30(trinta) dias a partir de sua emissão.**

- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, RG etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, RG etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDECIMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar de lances verbais, manifestar sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como os demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 7.1 O Pregão será realizado de forma Presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O PREGOEIRO comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de LIMOEIRO DO NORTE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na



desclassificação da proposta da licitante.

## **8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A PREGOEIRO fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O PREGOEIRO poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7.2 - Para efeito do disposto no 8.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7.2 deste Edital, o objeto licitado



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.4 - O disposto no item 8.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitido renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a PREGOEIRO prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.



9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo PREGOEIRO, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2 – A impugnação será recebida na sala de licitações da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, sito à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE, no horário das 08h00min às 12h00min;

10.3.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que seja impresso e registrado na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e



contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **14.1 Da Data, Local e Horário de Entrega do Produto**

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

### **14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

14.1.4. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para o tem objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro – LIMOEIRO DO NORTE – CE, para a entrega do produto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.6. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do produto, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade do produto até seu local de destino.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2. Os preços do produto objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

16.3 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4. O pagamento do produto recebido será efetuado, após emissão de ordem de compra, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.5. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

## **17 DAS PENALIDADES**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A contratante ficará obrigada à:

- 18.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 18.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 18.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme o acordado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

A contratada ficará obrigada à:

- 19.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da UNIDADE ADMINISTRATIVA, no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 19.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao PREGOEIRO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 19.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela UNIDADE ADMINISTRATIVA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 19.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.





## **20-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega, quando e da forma que julgar conveniente.

20.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

20.3 A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste contrato será designado pela Secretária de INFRAESTRUTURA.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão.

22.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.4. Todas as Declarações apresentadas e emitidas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.7. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

22.8. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competentes o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE – CE.

22.10. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito.

22.12. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do PREGOEIRO, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

22.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Cel Antonio Joaquim, 2121 - Centro – LIMOEIRO DO NORTE – CE

22.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo Tel:

- (88) 3423-1165

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação da

**Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000**



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

Legislação vigente.

22.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto

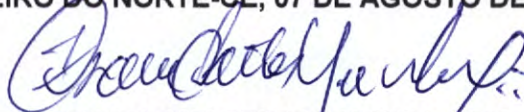
Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato



**LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**FRANCISO VALTER NOGUEIRA LIMA**  
**PREGOEIRO**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS MAC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As unidades administrativas objetivando o desenvolvimento da mesma, para o bom desempenho dos trabalhos, resolve deflagrar processo licitatório para compra dos itens em anexo a este termo.

#### **3. METODOLOGIA**

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA**

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I do Termo de Referência, discriminando especificações, quantidades e estimativas.

#### **5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Ordenadores de Despesa.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.4. O Item que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.674/0001-72.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE-CE.

6.2. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

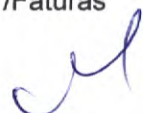
7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme o acordado.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)**

**Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000**





- 8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da UNIDADE ADMINISTRATIVA, no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à PREGOEIRO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela UNIDADE ADMINISTRATIVA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 – A entrega do produto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por um servidor a ser designado pela **UNIDADE ADMINISTRATIVA**, mediante portaria.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

- 10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do produto, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA**

- 11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão das dotações e elementos de despesas abaixo:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
SAÚDE	0901.10.302.0403.2.064

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

##### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011.

##### **III - DECLARAÇÕES**





a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a **UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

**II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;**

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;

II – Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE poderá ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

LIMOEIRO DO NORTE – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

	MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	QTE.
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01</b>		
<b>1</b>	Ácido condicionador: ácido fosfórico na concentração de 37% de uso odontológico, apresentado na forma de gel na cor azul e indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte); seringa de 2,5 ml	Unidade	345
<b>2</b>	Agente de união odontológico multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente (prime + bond), para esmalte/dentina, combina primer e adesivo em um único frasco. Contém resinas elastoméricas e acetona ou água como solvente um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Indicado como adesivo para união de resinas compostas a estrutura dental, reparo em porcelana, resina, cimentação de restaurações indiretas. Composto de bis-gma, diuretano dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico ou poliáceteno, canforoquinona, água, etanole e glicerol. Presença de carga, flúor, penta, resinas dimetacrilatos e trimetacrilatos, silício amorfo funcionalizado, fotoiniciadores, estabilizadores e hidrofluoreto de cetilamina. Frasco de 4ml a 5,6ml.	Frasco	260
<b>3</b>	Aplicador descartável para agente de união em propileno e fibras de nylon, possui haste dobrável, para aplicar quantidade pequena a 1/8 de uma gota, caixa com 100 unidades, nº 2	Caixa	120
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02</b>		
<b>1</b>	Resina fotopolimerizável - possui tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros. O filler é zircônia/sílica, representando 71% em volume. Contém parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA - composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato, trietilenoglicoldimetacrilato e zircônia/sílica. Cor: A3	Bisnaga	85
<b>2</b>	Resina fotopolimerizável - possui tamanho máximo de partículas de 4,5 micrometros. O filler é zircônia/sílica, representando 71% em volume. Contém parte orgânica com BIS-GMA e TEGDMA - composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato, trietilenoglicoldimetacrilato e zircônia/sílica. Cor: A3,5	Bisnaga	95
	<b>LOTE 03</b>		
<b>1</b>	Cápsula contendo limalha de prata 40%, zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47% de mercúrio em compartimentos plásticos separados, com duas porções cada. Pote com 500 cápsulas.	Pote	65
<b>2</b>	Verniz com flúor, para aplicações tópicas, contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais, kit contendo um frasco com 10ml de verniz com flúor e 01 frasco com 10ml de solvente	Kit	20
<b>3</b>	Verniz forrador de cavidades, protetor da polpa dentária e isolante térmico e químico, frasco com 15ml.	Frasco	95
<b>4</b>	Mercúrio - frasco com 30g contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho.	Frasco	500



<b>5</b>	Termômetro clínico prismático econômico(ecológico sem mercúrio), escala externa, capilar prismático, cobertura amarela, leitura direta. Escala: 35 42°C; divisão: 0,1°C; enchimento: mercúrio (hg). Registro m.s. e inmetro.	Unidade	<b>12</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 04</b>		
<b>1</b>	Espelho clínico bucal N° 05, redondo, com encaixe rosqueável, em aço inox AISI 420, de uso odontológico; O instrumental deverá estar de acordo com as normas NBR-7153 e DIN-MEDIZ IN-1. A peça deverá apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta flexibilidade e resistência a corrosão, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou marca). Registro no MS. Autoclavável a 135°C.garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.Garantia mínima para assistência tecnica de 60 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	<b>2.500</b>
<b>2</b>	Cunha odontológica de madeira, anatômica; para restaurações amálgama, ionômero classes i,iii,iv; as cunhas anatômicas de madeira para afastamento dental devem ser ligeiramente côncavas e suas pontas arredondadas tendo um lado reto e outro em forma de cunha de modo a não lesar a papila gengival e garantir um bom travamento. Cores diversas e tamanhos variados. Caixa com 100 unidades	Caixa	<b>20</b>
<b>3</b>	Evidenciador de placa bacteriana a base de fdc azul n° 01 e fdc vermelho n° 03. Cora a placa em duas cores (vermelho recente e azul a madura) atóxico, inócua aos tecidos bucais e de fácil remoção - frasco de 10ml	Frasco	<b>230</b>
<b>4</b>	Fita matriz de aço 0,5mm	Unidade	<b>115</b>
<b>5</b>	Fita matriz de aço 0,7mm	Unidade	<b>460</b>
<b>6</b>	Fio dental - encerado, apresentação: rolo com 100 metros	Rolo	<b>85</b>
<b>7</b>	Tira de papel carbono para articulação em dupla face (azul e vermelho) indicado para registros de contato oclusal em dentes antagonistas, pacote de 10 livretos com 12 folhas.	Pacote	<b>50</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 05</b>		
<b>1</b>	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 02-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	caixa	<b>2000</b>
<b>2</b>	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 03-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 2,5cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	Caixa	<b>3600</b>
<b>3</b>	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	Caixa	<b>1200</b>
<b>4</b>	Fios de suturas uso odontológico - de seda trançada; com diâmetro 05-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	caixa	<b>1200</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 06</b>		
<b>1</b>	Fio para sutura com agulha 1,5cm triangular – algodão 2.0 Reg. ANVISA: 10221690004	UNIDADE	<b>1200</b>
<b>2</b>	Fio para sutura com agulha 1,5cm triangular – algodão 3.0 Reg. ANVISA: 10221690004	UNIDADE	<b>1200</b>



<b>3</b>	Fio para sutura com agulha 1,5cm triangular – algodão 4.0 Reg. ANVISA: 10221690004	UNIDADE	<b>1200</b>
<b>4</b>	Fio catgut cromado 1-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,5cm c/1/2 circ.-env	UNIDADE	<b>20</b>
<b>5</b>	Fio catgut cromado 2-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,0cm c/1/2 circ.-env	UNIDADE	<b>20</b>
<b>6</b>	Fio catgut cromado 3-0 – 75cm abs. c/ag. cil.3,5cm c/1/2 circ.-env	UNIDADE	<b>20</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 07</b>		
<b>1</b>	Removedor de manchas, frasco com 30ml.	Frasco	60
<b>2</b>	Macro-modelo e escovão	Unidade	15
<b>3</b>	Abridor de boca médio (adulto) - dispositivo para manutenção de abertura bucal, confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para adultos. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C.Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega/instalação dos instrumentais.Garantia mínima de 60 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	30
<b>4</b>	Abridor de boca pequeno (infantil) - dispositivo para manutenção de abertura bucal, confeccionado em silicone atóxico, que forneça acomodação oclusal. Tamanho adequado para crianças. Formato trapezoidal, com ranhuras laterais. Constando clara identificação do fabricante bem como lote de fabricação. Autoclavável a 135°C.Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega /instalação dos instrumentais.Garantia mínima de 60 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	30
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 08</b>		
<b>1</b>	Luva para procedimento não estéril tamanho extra pequeno, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgãos competente, caixa com 100 unidades.	Caixa	1750
<b>2</b>	Luva para procedimento não estéril tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgãos competente, caixa com 100 unidades.	Caixa	1750
<b>3</b>	Luva para procedimento não estéril tamanho médio, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgãos competente, caixa com 100 unidades.	Caixa	1750
<b>4</b>	Luva para procedimento não estéril tamanho grande, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgãos competente, caixa com 100 unidades.	Caixa	500



5	Luva cirúrgica estéril nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade resistente à tração, punho com bainha ou frios ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico, hipoalergênica, contendo baixa quantidade de pó bioabsorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e da esquerda e numeração envelopada aos pares. Embalagem de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	500
6	Luva cirúrgica estéril nº 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade resistente à tração, punho com bainha ou frios ou outros dispositivos de sustentação nos punhos, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com material atóxico, hipoalergênica, contendo baixa quantidade de pó bioabsorvível ou isenta. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobrados conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e da esquerda e numeração envelopada aos pares. Embalagem de papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	500
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 09</b>		
1	Material restaurador à base de ionômero de vidro, autopolimerizável, uso em odontopediatria, kit com 01 frasco de pó com 10g, 01 frasco de líquido com 08ml, 01 colher dosadora, 01 bloco de espatulação e instrução de uso.	Kit	200
2	Material restaurador de forrador à base de ionômero de vidro, fotopolimerizável, contendo frasco (pó) com 5g, frasco (líquido) com 2,5ml, primer 2,5ml, alpha bond ligh 5ml, bloco de manipulação e colher dosadora.	Kit	20
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 10</b>		
1	Hidróxido de cálcio p.a., frasco com 10 gramas	Frasco	30
2	Cimento hidróxido de cálcio. Composto de hidróxido de cálcio biocompatível, radiopaco e auto-endurecível indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base que não inibem a polimerização de resinas auto ou fotopolimerizáveis e apresentam uma coloração semelhante à da dentina. Kit com pasta base (13g), pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura.	Kit	200
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 11</b>		
1	Seringa descartável - em plástico; capacidade de 10ml - com agulha 13x4,5; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala.	Unidade	1.000
2	Seringa descartável - em plástico; capacidade de 20ml - com agulha 40x12; embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala.	Unidade	500
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 12</b>		
1	Flúor gel ( Fluoreto de Na a 2%, frasco com 200ml)	Frasco	1.500
2	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável, com liberação de flúor, kit com 03 seringas de selante com 1,2ml cada, 01 seringa de ácido a 37% com 1,2 ml, 01 sonda exploradora, cânulas de aplicação e instrução de uso.	Kit	100



<b>3</b>	Composição de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros, indicada para restaurações temporárias de longa espera clínica geral, odontogeriatria e odontopediatria, para forramento de cavidades de restaurações de amálgama, de fácil manipulação e com propriedades sedativas, pó em frasco plástico com 38g e líquido em vidro com 15ml.	Kit	200
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 13</b>		
<b>1</b>	Bicarbonato de sódio pó para uso odontológico, agente fluidificante, umidade e granulometria controlados, evita a obstrução do equipamento. Caixa com no mínimo 15 sachê de 40g.	Caixa	<b>120</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 14</b>		
<b>1</b>	Cotonetes com hastes inquebráveis e pontas de algodão não soltam fiapos, com fixação segura e higiênica. Composição: hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulos, triclosan. Caixa com 150 unidades.	Caixa	70
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 15</b>		
<b>1</b>	Cimento fosfato de zinco em pó	Frasco	10
<b>2</b>	Cimento fosfato de zinco em líquido	Frasco	10
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 16</b>		
<b>1</b>	Escova de Robson para contra-ângulo, tipo pincel, macia, extremidade plana, pequena.	Unidade	2.000
<b>2</b>	Taça de borracha para contra-ângulo, macia, uso odontológico, longa.	Unidade	80
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 17</b>		
<b>1</b>	Kit de acabamento de resinas compostas, composto de 02 torpedos, 01 taça, 01 lenticilha e 02 esferas de borracha abrasiva numa única granulação, kit com 06 unidades.	Kit	90
<b>2</b>	Conjunto de polimento de amálgama composto de três taças de borracha abrasiva nas cores marrom, verde e azul + três pontas ogivas nas cores marrom, verde e azul p/ contra-ângulo.	Conjunto	60
<b>3</b>	Lixa de polimento e acabamento dental, granulação média-fina com centro neutro, impermeável, composição: dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina; caixa com 150 lixas 4mm x 170mm.	Caixa	70
<b>4</b>	Tira de poliéster em resina acrílica e silicato, com 50 unidades.	Caixa	100
<b>5</b>	Sistema de polimento e acabamento dental contendo discos de diâmetro de 19,05mm(3/4pol.), caixa com 50 unidades.	Caixa	170
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 18</b>		
<b>1</b>	Mandril para adaptação de rodas e discos em contra ângulo	Unidade	30



2	Pasta profilática com flúor e pedra-pomes, com sabor, tubo de 90g.	Tubo	160
3	Polvidine degermante 10%	Litro	60
4	Antisséptico bucal: gluconato de clorexidina - com concentração de 0,12 por cento + 0,5 por cento fluoreto de sódio; utilizado em profilaxia, infecção cariogênica, gengivite; solução bactericida para uso oral, sabor variado. Embalagem com 1 litro	Frasco	250
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 19</b>		
1	Sugador uso odontológico em pvc atóxico; ,para saliva; embalagem pct c/ 40 unidades descartável; fundidas ao tubo c/ fio galvanizado; sem memória de posição(fica na posição colocada); comprimento 135mm_(+/- 10mm).	Pacote	2.000
2	Algodão hidrófilo em rolinhos para isolamento relativo, uso odontológico, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 20</b>		
1	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compactas de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 500g.	Pacote	1.000
2	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas, 100% algodão em tecido tipo tela, não estéril, com 08 camadas e 05 dobras, são alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes tópicos, são também inodoras e insípidas, deve apresentar perfeita uniformidade, com boa capacidade de absorção, retenção de líquido, uso único, embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 500 unidades.	Pacote	1.200
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 21</b>		
1	Máscara descartável confeccionada em três camadas, sendo duas externas e não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular, com pregas longitudinais e com dispositivos de ajuste nasal, com elástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	1000
2	Touca descartável; confeccionada a base de fibras 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura 30g; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	300
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 22</b>		
1	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 100 ml.	Frasco	50
2	Formol 10% frasco com 1 litro	Frasco	15



<b>3</b>	Papel grau cirúrgico - bobina tubular 50 mm x 100 mts - composição consistida em polpa de celulose quimicamente branqueada, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de 60 a 80 g/m <sup>2</sup> e porosidade controlada, conforme norma nbr serie 14990-9 com indicador químico para esterilização impresso no filme, possuindo laudo que comprove eficiência de barreira bacteriana de filtração acima de 95%(bfe). emitido por laboratório competente, devendo o fabricante apresentar certificado de boas práticas de fabricação conforme rdc nº 59 e registro no ms.	Rolo	<b>100</b>
<b>4</b>	Sabão antisséptico, frasco com 1.000ml	Frasco	<b>50</b>
<b>5</b>	Fita indicativa para esterilização em autoclave, rolo de 19mm x 30m	Rolo	<b>50</b>
<b>6</b>	Fita adesiva branca hospitalar, rolo de 19mm x 30m	Rolo	<b>50</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 23</b>		
<b>1</b>	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, 30g, curta, embalagem estéril unitária enquanto inviolada, esterilizada a óxido de etileno, bisel trifacetado, Frisos internos no canhão que permitem perfeita adaptação da agulha a todas seringas tipos carpule e evita vazamentos de substâncias, mesmo quando sob pressão, Cânula lubrificada com silicone grau médico para facilitar sua penetração nos tecidos e adequadamente flexível, que facilita seu direcionamento para o local a ser tratado, sem sua fratura, caixa com 100 unidades.	Caixa	<b>500</b>
<b>2</b>	Agulha gengival descartável para anestesia odontológica, 30g, longa, embalagem estéril unitária enquanto inviolada, esterilizada a óxido de etileno, bisel trifacetado, Frisos internos no canhão que permitem perfeita adaptação da agulha a todas seringas tipos carpule e evita vazamentos de substâncias, mesmo quando sob pressão, Cânula lubrificada com silicone grau médico para facilitar sua penetração nos tecidos e adequadamente flexível, que facilita seu direcionamento para o local a ser tratado, sem sua fratura, caixa com 100 unidades.	Caixa	<b>300</b>
<b>3</b>	Cloridrato de fenilefrina e de lidocaína contendo: cloridrato de lidocaína 0,002g, cloridrato de fenilefrina 0,004g e veículo aquoso isotônico Q.S.P. 1m, caixa com 50 unidades.	Caixa	<b>700</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 24</b>		
<b>1</b>	Anestésico local à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina (adrenalina) 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	Caixa	<b>200</b>
<b>2</b>	Anestésico local à base de cloridrato de mepivacaína sem vasoconstrictor	Caixa	<b>200</b>
<b>3</b>	Anestésico tópico à base de benzocaína 20% de rápido efeito. Sabor morango ou tutti-fruti. Apresentação comercial em pote de 12g.	Unidade	<b>150</b>
<b>4</b>	Apósito alveolar antisséptico e hemostático, embalagem com 15	Unidade	<b>15</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 25</b>		
<b>1</b>	Broca aço esférica peça de mão n.02	Unidade	<b>10</b>
<b>2</b>	Broca aço esférica peça de mão n.04	Unidade	<b>10</b>
<b>3</b>	Broca aço esférica peça de mão n.06	Unidade	<b>10</b>
<b>4</b>	Broca aço esférica peça de mão n.08	Unidade	<b>10</b>
<b>5</b>	Broca carbide cônica invertida para alta rotação nº 245	Unidade	<b>50</b>



<b>6</b>	Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação nº01	Unidade	<b>50</b>
<b>7</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº02	Unidade	<b>50</b>
<b>8</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº03	Unidade	<b>50</b>
<b>9</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº04	Unidade	<b>50</b>
<b>10</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº05	Unidade	<b>50</b>
<b>11</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº06	Unidade	<b>50</b>
<b>12</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº07	Unidade	<b>50</b>
<b>13</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº08	Unidade	<b>50</b>
<b>14</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº09	Unidade	<b>50</b>
<b>15</b>	Broca carbide em co carbono esférica para baixa rotação nº10	Unidade	<b>50</b>
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 26</b>		
<b>1</b>	Broca alta rotação 1032 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>50</b>
<b>2</b>	Broca alta rotação 1033 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>50</b>
<b>3</b>	Broca alta rotação 1034 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>50</b>
<b>4</b>	Broca alta rotação 1035 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>50</b>
<b>5</b>	Broca alta rotação 1011 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>150</b>
<b>6</b>	Broca alta rotação 1012 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>150</b>
<b>7</b>	Broca alta rotação 1012 haste longa de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>200</b>
<b>8</b>	Broca alta rotação 1013 de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, constituída em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado de forma multimbricada.	Unidade	<b>200</b>